



#### **AVISO**

#### COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8220173061 - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM DISPOSITIVO DE GRANDE FORMATO PARA MODELAGEM COLABORATIVA NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA COMPANHIA COM O CONCEITO BIM -BUILDING INFORMATION MODELING (OC Nº 373201370922017OC00248) - Início do № 9:00 horas - Edital disponível a partir do dia 21 DB (2017.

O Edital, na íntegra, estará disponível nos sites www.cptm.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br.

São Paulo, / 7 de 29/140

EDUARDO ULISSES PEROBELLI Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

Gerente de ${\mathcal G}$ ontratações e Compras







#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8220173061

A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e da Norma Implementadora nº 03/002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, assim como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, realizará PREÇÃO ELETRÔNICO, do tipo de menor preço.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no e-CAUFESP.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no endereço eletrônico <u>www.bec.sp.gov.br</u>, no dia <u>O1/O1/2017</u>, às <u>O2:O0</u>-horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do respectivo processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### 1 - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM DISPOSITIVO DE GRANDE FORMATO PARA MODELAGEM COLABORATIVA NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA COMPANHIA COM O CONCEITO BIM BUILDING INFORMATION MODELING (OC Nº 373201370922017OC00248), mediante especificações constantes do Anexo I Planilha de Proposta que integra este edital.
- 2 LOCAL (IS) DE ENTREGA
- 2.1 Rua Zuma de Sá Fernandes, 360 Presidente Altino Osasco/SP conforme discriminado no Anexo II Minuta de Contrato.
- 3 DOCUMENTOS INTEGRANTES
- 3.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
  - Anexo I Planilha de Proposta, Termo de Referência;
  - Anexo II Minuta de Contrato;
  - Anexo III Modelo de Declaração referente às alíneas "h" e "i" do subitem 7.1 do Edital:
  - Anexo IV Modelo de Declaração do Fabricante;
  - Anexo V Termo de Ciência e de Notificação.







#### 4 - PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web e-CAUFESP, em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e desde que detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida em regulamento próprio.
  - a) O registro no e-CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - b) As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no e-CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 4.2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante preenchimento nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema BEC/SP, relativo ao pregão eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens ou serviços que cotar.
- 4.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 4.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.6 Não poderão participar neste pregão empresas:
  - a) Das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da CPTM;
  - b) Que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
  - c) Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;







d) Cadastradas no e-CAUFESP em <u>condição diferente</u> de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) na data destinada para a realização da respectiva sessão pública.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.3 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6 - DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> na opção PREGÃO ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 6.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que a licitante declara ter pleno conhecimento da natureza dos materiais a serem fornecidos e que se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e Legislação Estadual Pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.
- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - 6.3.1 Na hipótese de oferta de produto oriundo de outro Estado, o preço proposto deverá estar acrescido da parcela correspondente ao "diferencial de alíquota", nos termos do subitem 8.4.
- 6.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 6.5 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
  - a) O preço unitário, fixo e irreajustável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;







b) A marca e a referência/modelo do material ofertado.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.17, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>Sociedades Empresárias</u>, e, no caso de <u>Sociedades por Ações</u>, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou <u>sociedade estrangeira</u> em funcionamento no país, e <u>ato de registro ou autorização</u> para funcionamento expedido pelo órgão competente, <u>quando a atividade assim o exigir</u>;

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Caso a PROPONENTE participe da licitação por meio da matriz, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz.

Caso a participação da PROPONENTE se dê por meio de uma de suas filiais, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- c) Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica</u> -- CNPJ da PROPONENTE;
- d) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Nacional e Estadual</u>, da PROPONENTE ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d1) A regularidade para com a Fazenda Nacional estará comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dando conta da regularidade dos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;
  - d2) A regularidade para com a Fazenda Estadual estará comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente do Estado, no qual está localizada a PROPONENTE, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICMS;
- e) Prova de situação regular perante o <u>FGTS</u> (<u>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF</u>) e que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;







f) Prova de situação regular comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

g) Para qualquer tipo de Sociedade Empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à CPTM;

#### **DECLARAÇÕES**

- h) <u>Declaração</u> sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V do rt. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que a proponente encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- i) <u>Declaração</u> sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) da proponente foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99, nos prazos que trata seu § 1º, bem como que comunicará à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos CPTM, durante o período em que o Contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- j) <u>Declaração do Fabricante</u> que os itens ofertados não são equipamentos de produção descontinuada ou em processo de descontinuidade, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 7.2 As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. No entanto, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.
- 7.3 Não constando dos documentos prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

#### 8 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à sessão pública de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de precos.
- 8.2 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário.
- 8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:







- a) Não obedecerem às exigências do edital ou da legislação aplicável, ou impuserem condições;
- b) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) Por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- e) Forem de empresas cadastradas no e-CAUFESP em condição diferente de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) na data destinada para a realização da respectiva sessão pública.
  - 8.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.
- 8.4 Em observância ao que dispõe o artigo 117 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação RICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/00, na hipótese de oferta de produto oriundo de outro Estado, o preço ofertado deverá estar acrescido da parcela correspondente ao "diferencial de alíquota", observando-se o seguinte roteiro:
  - a) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interestadual para apuração do **crédito** do imposto;
  - Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interna do Estado de São Paulo, para apuração do débito do imposto;
  - c) O valor correspondente à diferença apurada entre o débito e o crédito, ou seja, o diferencial de alíquota devido, deverá, nos termos previstos no subitem 6.3.1. retro, estar acrescido no preço da proposta para efeito de comparação na fase de lances e também para apuração do valor total do dispêndio da CPTM, caso a proposta seja vencedora, compreendendo o preço a ser pago ao futuro contratado e a parcela do ICMS que será recolhido ao Estado de São Paulo.
    - 8.4.1 Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.
    - 8.4.2 No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.
    - 8.4.3 Na hipótese da melhor oferta obtida na licitação contemplar alíquota interestadual de ICMS inferior à alíquota interna do Estado de São Paulo, para fins de adjudicação será desconsiderado (subtraído) o diferencial de alíquota acrescido nos termos do subitem 6.3.1.
- 8.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.







- 8.6 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 8.7 Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar, todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 8.7.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
  - 8.7.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, ficando estabelecida a REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE ELES: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 8.8 A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos, com prorrogação automática dos lances de mais 3 (três) minutos.
  - 8.8.1 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - b) Do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.8.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
  - 8.10.1 Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 8.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8.12 O Pregoeiro, após a negociação, verificará o Estado (UF) em que a empresa esta registrada, através do e-CAUFESP, sendo que, em caso de empresa que não seja oriunda do Estado de São Paulo, e na hipótese da oferta obtida na licitação contemplar alíquota interestadual de ICMS inferior à alíquota interna deste Estado, para fins de adjudicação, será desconsiderado (subtraído) o diferencial de alíquota, acrescido nos termos do subitem 8.4, através de lance a ser ofertado no sistema.
- 8.13 O autor da oferta de menor preço, correspondente a Oferta de Compra deste edital, deverá, quando solicitado, enviar, a Planilha de Proposta, conforme modelo constante no Anexo I do Edital, contemplando o(s) preço(s) final(is) ofertado(s). A(s) Planilha(s) deverá(ão) ser enviada(s) por meio de fac-símile para o número







- (11) 2392-1489/1662 ou por correio eletrônico para o endereço departamento.compras@cptm.sp.gov.br, devendo conter:
- a) Os *preços, unitário* e *total*, conforme estabelecido no subitem 8.12, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) A marca, a referência/modelo e a garantia do material ofertado;
- c) O *prazo de pagamento*, que será de *30 (trinta) dias*, a contar da data do adimplemento da obrigação referente ao fornecimento dos materiais;
- d) O *prazo de entrega*, que deverá obedecer ao indicado no Anexo I Planilha de Proposta, contados da data de assinatura do Termo de Contrato;
- e) O *prazo de validade* da proposta de no mínimo *60 (sessenta) dias*, a contar da data de sua apresentação;
- f) O Estado de origem do produto, bem como a alíquota de ICMS incidente.
- 8.14 Recebida a planilha de proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 A aceitabilidade no sistema BEC será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela CPTM, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade mencionada no item 12 deste edital.
- 8.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) A verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do e-CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital:
  - b) Caso os dados e informações existentes no e-CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
    - b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
  - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação,







por meio de fac-símile para o número (11) 2392-1489 ou por correio eletrônico para o endereço departamento.compras@cptm.sp.gov.br;

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8.17. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais, inclusive a planilha de proposta, ou cópias autenticadas por tabelião de notas quando for o caso, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – Bloco A - 5º andar, Centro, São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nas alíneas "d" a "e" do subitem 7.1 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame:
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora colocando o cursor e clicando sobre o nome dela, o que fará aparecer a página disponível para tanto. Deverá, ainda, informar, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico;
- i) Se a proponente não atender as exigências do subitem 8.13 ou se a oferta não for aceitável ou, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.18 A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 8.17, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19 A comprovação de que trata o subitem 8.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CPTM, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.







- 8.20 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 8.17, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 8.19 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 8.18 e 8.19.
- 8.21 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 8.18 e 8.19, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.19.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.18 a 8.21, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.10, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 9 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.18 a 8.21, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema:
  - a) Que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, para tanto;
  - b) O tempo para apresentação da manifestação a que se refere a alínea "a", será de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.
- 9.2 Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada na alínea "a" do subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 9.2.1 As razões de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico, sito na Rua Boa Vista, nº 175 Bloco A Térreo, Centro, São Paulo SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.
- 9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, na própria sessão, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## **CPTM**



- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A adjudicação será feita POR ITEM. Para a licitante que ofertar produto oriundo de outro Estado, cuja alíquota interestadual do ICMS seja inferior à alíquota interna do Estado de São Paulo, o valor adjudicado obedecerá ao critério disposto no subitem 8.4.3.

#### 10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.
    - a1) Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
  - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 10.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### 11 - CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, cujo modelo constitui o Anexo II do presente edital.
- 11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CPTM, a contar da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.







- 11.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, bem como na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem classificatória para, em sessão pública, serem retomados os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade relativa à <u>Seguridade Social</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e perante o <u>FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF)</u> estiverem com os prazos de validade vencidos, a CPTM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, inclusive a existência de registro no <u>Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais Cadin Estadual</u>, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível efetuar a verificação, de que trata o subitem 11.3, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, assim como a comprovação de inexistência de registro no Cadin Estadual, emitida por meio do site: <a href="http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\_estadual/">http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\_estadual/</a>, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Contratações e Compras da CPTM, na Rua Boa Vista, nº 175 5º andar Bloco A, Centro, São Paulo SP, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

#### 12 - PENALIDADES

- 12.1 O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o exercício do direito de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou a desistência de proposta após a sua abertura, ensejará cobrança pela CPTM, por via administrativa ou judicial, de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta adjudicada, sem prejuízo da penalidade estabelecida no subitem 12.1.







#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2 Das sessões públicas de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 13.3 Será mantido sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 13.4 A CPTM poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 13.5 O resultado da presente licitação e demais atos pertinentes, passíveis de divulgação. serão publicados no D.O.E. e no endereço eletrônico www.cptm.sp.gov.br.
- 13.6 No interesse da CPTM, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) Adiada a data da sessão pública de processamento do pregão; ou
  - b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública de processamento do pregão.
- 13.7 Até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá por meio do sistema eletrônico solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO.
  - 13.7.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.
- 13.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 13.9 Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratação Eletrônica - DCC.

13.10- Para, dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Raulo, 🔎 🜙

PEROBELLI

Chefe do Departamento de Contratações

e Compras por Meio Eletrônico

de 2017.

S CASSETTARI

Gerente de Contratações e Compras



► **CPTM** GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299 - FAX: (11) 2392-1489

PE N° 8220173061- OC 373201370922017OC00248 PLANILHA DE PROPOSTA

FOLHA 7 DATA DE EMISSÃO ANEXO

LOCAL DE ENTREGA: Fernandes, 360 - Presidente Altino – Osasco – SP	PREÇO TOTAL (R\$)			
	PREÇO UNIT. (R\$)			
	UN.	UN.		
a de Sá	QTDE.	2		
Rua Zum		SSITIVO DE RATIVA NO IIA COM O	TÉCNICAS	
	DESCRIÇÃO	GRADA EM DISPC AGEM COLABOF 3S DA COMPANH TION MODELING.	AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E <u>FERÊNCIA</u> - <u>ANEXO A</u> - DESTA	
60 DIAS		O DE SOLUÇÃO INTE MATO PARA MODEI ENTO DOS PROJETC - BUILDING INFORMA	AS DE RI	
VIDE OBS. 1		FORNECIMENT GRANDE FORM DESENVOLVIME CONCEITO BIM	DEVERÃO SER ADOTADAS DESCRITAS NO <u>TERMO DE</u> I PLANILHA DE PROPOSTA	
	CÓDIGO BEC	4695755		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS		822017/1		
00 %		10		
	VIDE OBS. 1	VIDE OBS. 1         60 DIAS         Rua Zuma de Sá Fernandes, 360 - Presidente Altino - C           CÓDIGO BEC         OTDE         UN         PREÇO UNIT.	30 DIAS       VIDE OBS. 1       60 DIAS       Rua Zuma de Sá Fernandes, 360 - Presidente Altino - C         SC/ITEM       CÓDIGO BEC       DESCRIÇÃO       DESCRIÇÃO       INTEGRADA EM DISPOSITIVO DE GRANDE FORMATO PARA MODELAGEM COLABORATIVA NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA COMPANHIA COM O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA COMPANHIA COM O CONCEITO BIM - BUILDING INFORMATION MODELING.       2       UNIDADE	

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1) A ENTREGA DE TODOS OS ITENS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA, EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 2) AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO PARA OS ITENS: VER ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA DESTA PLANILHA.
- 3) A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ FORNECER PRELIMINARMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO OBJETO DESTE PREGÃO INFORMANDO QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO SÃO EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DESCONTINUADA OU EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV DO

# **DECLARAÇÕES:**

	щ	
	Ę	
	_	
		•
	CICKL SMCLOG ATOLICITY	
	ICINI VINCI CO	
	Z	
	_	
	<u>u</u>	
	2	
	C	
	Ξ	
	⊆	
	ΔĮ	
	٥	
	Н	
	$\frac{1}{2}$	
	Ξ	
	c	
٠	=	
	2	ľ
	_	
	÷	
	ċ	
	(0)	
	$\boldsymbol{c}$	
	·(v/C)	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	E	
	CTITODE (S/OU MEGISO EU OUVES)	
	E	
	CTITODE (S/OU MEGISO EU OUVES)	

LÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE:
1 DO(S) PRODUTO(S):
1) ESTADO DE ORIGEM DO(S) PF

DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA NOS TERMOS INDICADOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. 7

%

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL





#### **ANEXO A**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8220173061

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de solução integrada em dispositivo de grande formato para modelagem colaborativa no desenvolvimento dos projetos da companhia com o conceito BIM - Building Information Modeling.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### <u>Serão consideradas as especificações a seguir deste Termo de Referência</u>

#### 2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

#### 2.1.1. PLATAFORMA

- Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits (padrão na CPTM)
- Idioma Português do Brasil.

#### 2.1.2. PROCESSADOR (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

- Núcleos de processamento: 4 núcleos
- Número de threads: 8
- Frequência do processador: 4,0 GHz
- Cache: 8 MB
- Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3
- TDP: 91 W

#### 2.1.3. MEMÓRIA

RAM de 8 Gb DDR4

#### 2.1.4. DISCO DE ARMAZENAMENTO

Disco rígido (HD) 1 Tb 7.200 rpm





#### 2.1.5. TELA

Tamanho da tela: 65" ou superior

Dimensões da área ativa: 1.439 mm (horizontal) x 813 mm (vertical)

Taxa de contraste: 5.000:1

Tempo de resposta: 4ms

Full HDTV (1920 x 1080 pixels)

Ângulo de visão: 176º (horizontal) / 176º (vertical)

Vida útil da tela LED: 50.000 horas

#### 2.1.5.1. TOUCHSCREEN

- Método de detecção do toque: sensoriamento óptico
- Número de sensores óptico: 6 (seis)
- Método de toque: dedos, luvas, stylus ou outro qualquer objeto
- Método de iluminação da tela: perímetro de Leds IR
- Ativação do toque: sem nenhuma pressão (touchless)
- Durabilidade do dispositivo touch: 50.000 horas
- Precisão do toque: típica de 3 mm
- Função multi-toque: reconhecer até 10 toques simultâneos
- Tempo de resposta: 2 a 7 ms
- Transparência: >92%
- Ignorar automaticamente objetos fixados na tela que estejam em posição estática
- Função que ignore o contato da palma da mão com a tela
- Permitir a configuração de áreas específicas onde a tela não deve responder ao toque
- Funcionar em qualquer situação de luz, sendo isento de interferências por iluminação solar ou qualquer outra fonte de luz artificial

#### 2.1.6. PLACA DE VÍDEO

#### 2.1.6.1. ESPECIFICAÇÕES DO MECANISMO DA GPU

Base Clock: 1126 MHz

Boost Clock: 1216 MHz

Taxa de preenchimento de textura: 144 GigaTexels/s

#### 2.1.6.2. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA

Velocidade da memória (Gbps): 7.0





Quantidade de memória: 4 GB

Interface de memória: 256-bit GDDR5

Largura de banda máxima: 224 GB/s

#### 2.1.6.3. RECURSOS DA PLACA

Pronta para trabalhar em paralelo (SLI ou Crossfire)

DirectX: 12 API

OpenGL: 4.4

Tipo de barramento: PCI-E 3.0

3D Gaming

#### 2.1.6.4. ESPECIFICAÇÕES

Resolução Digital Máxima: 5120x3200

Resolução VGA máxima: 2048x1536

Conexão de mídia: HDMI / DisplayPort / Dual Link DVI-I

Vários monitores

HDCP

Áudio HDMI: Internal

#### 2.1.7. CÂMERA

- Videochamada full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype for Business para Windows (ferramenta padrão na CPTM)
- Videochamada HD 720p (até 1280 x 720 pixels)
- Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado
- Compactação de vídeo H.264
- Lente com foco automático de vinte estágios
- Microfones duais estéreos com redução de ruído automática
- Correção automática de pouca luz
- USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0)
- Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT





#### 2.1.8. REDE / CONECTIVIDADE

- 2 Interfaces RJ-45 (Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps)
- WiFi Integrado padrão 802.11a/b/g/n / 150Mbps
- Bluetooth 4.2

#### 2.1.9. ACESSÓRIOS

- Cabo de energia para conexão com a rede elétrica
- Manual de Instrução (Guia do usuário)

#### 2.1.10. PAINÉIS

#### 2.1.10.1. Painel traseiro:

- 1 x PS/2 Keyboard/Mouse port
- 2 x HDMI ports
- 2 x SMA antenna connectors (2T2R)
- 1 x DVI-D port
- 4 x USB 3.0/2.0 ports
- 1 x USB Type-C<sup>™</sup> port, with USB 3.0 support
- 2 x RJ-45 ports
- 1 x optical S/PDIF Out connector
- 5 x audio jacks (Center/Subwoofer Speaker Out, Rear Speaker Out, Line In, Line Out, Mic In)

#### 2.1.10.2. Painel Lateral:

1 x USB 2.0 ports

#### 2.1.11. ÁUDIO

2 x 10W (RMS)

#### 2.2. CONTROLE REMOTO

 Controle remoto universal: Recurso para ensinar o controle remoto para operar as funções de outros controles remotos.

#### 2.3. VOLTAGEM

110v – 220v com comutação automática

As unidades de medida adotadas no presente Termo de Referência seguem o Sistema Internacional de Unidades de Medida (SI).





#### 3. DA INSTALAÇÃO

Não se aplica.

#### 4. GARANTIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA

- **4.1.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia <u>estendida</u>, fornecida pelo fabricante, de funcionamento durante o período de 24 (vinte e quatro) meses "ON SITE" a partir do aceite dos mesmos, caso algum componente venha a falhar deverá ser substituído.
- **4.1.2.** Os novos componentes, reparo de hardware e software, deverão ser instalados e configurados nas dependências da CPTM sem qualquer ônus ou custo adicional.
- **4.1.3.** O acionamento deste item, 4, se dará através de chamado aberto junto a contratada para acompanhamento dos prazos contratados e qualidade do atendimento.
- **4.1.4.** Os serviços de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser executados pelo fabricante da solução, remotamente ou localmente, quando necessário
- **4.1.5.** A manutenção técnica deverá possuir cobertura para o município de São Paulo e grande São Paulo.





#### **ANEXO II**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8220173061

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8220173061\_ PROCESSO Nº 8220173061

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM DISPOSITIVO DE GRANDE FORMATO PARA MODELAGEM COLABORATIVA NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA COMPANHIA COM O CONCEITO BIM — BUILDING INFORMATION MODELING, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E ......

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, C.N.P.J. nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente CPTM, por seus representantes legais, e, de outro, a empresa ......., C.N.P.J. nº ......., com sede em ......, na cidade de ......., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 e da Norma Implementadora nº NI.03/002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, assim como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1 - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM DISPOSITIVO DE GRANDE FORMATO PARA MODELAGEM COLABORATIVA NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA COMPANHIA COM O CONCEITO BIM — BUILDING INFORMATION MODELING descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2 - FORNECIMENTO

O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado em parcela única, em até **60 (sessenta) dias**, após a assinatura do contrato.

#### 3 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos materiais deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas no seguinte anexo, que integra o presente instrumento: Anexo I – Proposta da Contratada, Anexo II - Termo de Referência e Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação.







- 3.2- Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da CPTM, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da CPTM, sob pena de responder a CONTRATADA por perdas e danos.
- 3.3 Os materiais deverão ser entregues na Rua Zuma de Sá Fernandes, 360 Presidente Altino Osasco/SP Pres. Altino Osasco/SP.

#### 4 - VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura.

#### 5 - PRAZOS

- 5.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM.**

#### 6 - VALOR DO CONTRATO

- 6.1- Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:
  - > Item XX (coincide com a 1ª coluna da tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA): R\$ (PREÇO UNITÁRIO) (EXTENSO PREÇO UNITÁRIO);
- 6.2- As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ (PREÇO TOTAL) (EXTENSO PREÇO TOTAL), em MÊS/ANO (BASE DOS PREÇOS).
- 6.3- Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

#### 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no seguinte **NATUREZA DE DESPESA: 449052, PTRES 379223**.

#### 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A CPTM procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 A nota fiscal/fatura, emitida pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento, desde que o material recebido tenha o aceite pela CPTM.







- 8.3.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste Contrato, fica condicionada à inexistência de registro da Contratada no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O GESTOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, para proceder a conferência da mesma e seu encaminhamento para pagamento pela Gerência de Finanças e Controle Orçamentário da CPTM.
- 8.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo GESTOR será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.3 do contrato, a partir da data de sua reapresentação, ou seja, o prazo de pagamento se dilatará pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 8.6 A devolução do documento de cobrança não aprovado pelo GESTOR em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do fornecimento.
- 8.7 Na hipótese de ocorrer devolução da nota fiscal/fatura de forma indevida, a CPTM ressarcirá à CONTRATADA o valor da rejeição, acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.
- 8.8 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

 $VJM = VA \times (1,06)^{n/365}$ , onde:

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA= Valor em atraso n= Número de dias em atraso

- 8.9 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.11 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento DFFO, sito à Rua Boa Vista nº 175, Bloco B, 2º andar, Centro, São Paulo SP.
- 8.12 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a CPTM, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.







#### 9 - TRIBUTOS

- 9.1- Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à **CONTRATADA** apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à **CPTM** apurar e recolher o ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a **CONTRATADA** desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.
- 9.2- Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
  - 9.2.1- Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente:
  - 9.2.2- Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e,
  - 9.2.3- Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3- A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4- Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

#### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2- A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 10.3- A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor o material que venha a apresentar defeito, no prazo que lhe for fixado pela **CPTM**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na cláusula que trata das penalidades.







- 10.4- A **CONTRATADA** obriga-se, sem ônus adicional à CPTM, a entregar a versão mais recente dos equipamentos a serem fornecidos, que estejam sendo comercializados no mercado na data da assinatura do contrato.
- 10.5- A **CONTRATADA** deverá entregar todos os manuais necessários para instalação, configuração e operação, escritos em Português do Brasil e Inglês.
- 10.6- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem qualquer utilização anterior, devendo ser compatíveis com as demais características exigidas no **Termo de Referência**.
- 10.7- Todos os equipamentos fornecidos, deverão ser de um mesmo modelo, e produzidos pelo mesmo fabricante.
- 10.8- A **CONTRATADA** deverá fornecer o conjunto montado em pedestal, que permita estabilidade do conjunto evitando o tombamento do mesmo, e com a altura da parte superior da tela de entre 1,8 m e 2,1 m.

#### 11 - OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1- A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2- A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

#### 12 - FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1- A CPTM aceitará especificações mais avançadas que o listado no Termo de Referência.
- 12.2- A **CPTM** não aceitará protótipos de equipamentos, projetos inacabados e modelos descontinuados.

#### 13 - PENALIDADES

13.1- Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades:







- 13.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;
- 13.1.2 multa de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o vigésimo dia corrido;
- 13.1.3 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ser rescindido o ajuste;
- 13.1.4 multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos itens não entregues, em caso de rescisão parcial ou total do contrato;
- 13.1.5 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2- As penalidades moratórias serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CPTM**.
- 13.4- Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5- O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.8 deste contrato.

#### 14 - RESCISÃO

14.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 15 - GARANTIA

15.1- As condições de garantia estão descritas no item 4 do Anexo II – Termo de Referência, deste instrumento.

#### 16 - ALTERAÇÕES

- 16.1- O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela **CPTM**, ou por acordo das partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado se assim a legislação permitir.







- 16.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4- Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:
  - 16.4.1- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - 16.4.2- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CPTM**;
  - 16.4.3- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CPTM** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 16.4.4- Omissão ou atraso de providências relativas às obrigações contratuais da **CPTM**.

#### 17 - COMUNICAÇÕES

17.1- Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

#### CPTM:

#### **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

Rua Boa Vista, nº 185 SÃO PAULO - SP CONTRATO Nº 8220173061\_\_ CEP 01014-001

#### **CONTRATADA:**

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CIDADE
CONTRATO Nº 8220173061\_\_
CEP
TEL/FAX
CONTATO
EMAIL

- 17.2- A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa MR, se fará ou por portador com protocolo de recebimento ou por correspondência com Aviso de Recebimento AR. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3- A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.







#### 18 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1- No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 18.2- A **CPTM** emitirá o TERMO DE ACEITE para os produtos após a constatação de que os modelos dos produtos fornecidos atendem às especificações técnicas básicas requeridas do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.3- O prazo máximo para emissão do TERMO DE ACEITE dos produtos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA é de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega destes. Caso os produtos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.
- 18.4- O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados, é de 05 (cinco) dias a contar do comunicado da **CPTM**.
- 18.5- Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.6- Caso haja reincidência dos problemas reportados o aceite será novamente interrompido e a **CONTRATADA** será comunicada para substituir os produtos com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 18.7- O Recebimento Provisório será efetuado por ocasião da entrega do TERMO DE ACEITE, mediante Termo de Recebimento Provisório -TRP, assinado pelo Gestor e pela CONTRATADA.
- 18.8- O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias da entrega do TERMO DE ACEITE, mediante Termo de Recebimento Definitivo TRD, assinado pelo Gestor e pela CONTRATADA.

#### 19 - NOVAÇÃO

19.1- A tolerância das partes por quaisquer descumprimentos das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a parte tolerante de exigir da outra parte o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

#### 20 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1- Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Legislação Estadual pertinente.

#### 21 - VINCULAÇÃO

21.1- O presente Contrato está vinculado ao pregão eletrônico nº 8220173061 e à proposta da **CONTRATADA**.







#### 22 - FORO

22.1- Os contratantes elegem o foro em que tem sede a **CPTM**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

22.2- E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo,

de

de 2017.

Pela COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM:

Pela CONTRATADA:

**TESTEMUNHAS:** 







#### **ANEXO III**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8220173061

### MODELO DE DECLARAÇÃO ref. alínea "h" e "i" do subitem 7.1 do edital

Eu (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8220173061 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM declaro sob as penas da lei, que:

- 1. nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2. nenhum diretor (ou gerente) desta empresa foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos CPTM, durante o período em que o Contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

(Nome da cidade),	de	de 2017.
opinatura da	ronrocento	mto logol
assinatura do	•	J





#### **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8220173061 MODELO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

# SOLUÇÃO INTEGRADA EM DISPOSITIVO DE GRANDE FORMATO PARA MODELAGEM COLABORATIVA

	, de		de 2017
À Cia Paulista de Trens Metropolita	nos – CPTM		
REF.: Pregão nº			
Declaro(amos), que, o(s) equipame PE nº	∍nto(s)/produto(s)/mod , não são eq o em processo de de	lelo(s) ofertado(s) uipamentos de scontinuidade até	no pregão produção a data de
	FABRICANTE		
	CNPJ		

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) (CONFORME DISPOSTO NO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)





#### **ANEXO V**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8220173061

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

**CONTRATADA:** 

**CONTRATO Nº: 8220173061** 

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM DISPOSITIVO DE GRANDE FORMATO PARA MODELAGEM COLABORATIVA NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DA COMPANHIA COM O CONCEITO BIM — BUILDING INFORMATION

MODELING.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo,

de

de 2.017.

#### Pela COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM-

AUTORIDADE CPTM
Cargo
Email corporativo CPTM
e-mail pessoal: N/I
CPF N°:
RG N°:

AUTORIDADE CPTM
Cargo
Email corporativo CPTM
e-mail pessoal: N/I
CPF Nº:
RG Nº:

#### Pela CONTRATADA:

NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo na empresa
Email corporativo da empresa
e-mail pessoal: N/I
CPF Nº:
RG Nº:

